

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE-nº 2807/73

PARECER CEE-nº 3094/73

Aprovado por Deliberação de
10/12/73

INTERESSADO: Claudia de Castro Sosa

ASSUNTO: Equivalência de estudos

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU - Delegação

RELATOR: Conselheiro Eloysio Rodrigues da Silva

HISTÓRICO:

CLAUDIA DE CASTRO SOSA, filha de Lumem de Castro e de D. Esther Amalia Sosa de Castro, nascida em Caracas, Venezuela, aos 8 de agosto de 1960, domiciliada e residente a Rua Bela Cintra, nº 1642 apto. nº 21, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar da requerente:

- 1 - cursou 6 séries de Educação primária, na escola Nacional "El Cafetal", em Caracas, Venezuela. Estudou, na última série: Língua e Literatura, Matemáticas Elementares, Estudos Sociais, Estudos da Natureza (Ciências), Educação para a Saúde (Higiene), Educação Estética (Artes Plásticas e Educação Musical), Trabalhos Manuais e Educação Física. Foi promovida para o 1º ano do Ciclo Básico.

A documentação escolar apresentada atende as exigências da Resolução CEE-nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO: A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

CONCLUSÃO: A vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Claudia de Castro Sosa, na Venezuela, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 6ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 7ª série, em 1974. A escola que acolher a interessada devesse submetê-la a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil, e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 10 de dezembro de 1973

a) Conselheiro Eloysio Rodrigues da Silva-Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso da competência deferida pela Deliberação de 9 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do VOTO do Conselheiro Eloysio Rodrigues da Silva.

Presentes os nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, Isabel Sofia Siqueira, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão.

Sala das Sessões , em 10 de dezembro de 1973
a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Presidente